



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33676	pág. 415
de: 04 / 01 / 2018	
Caderno: Public. Divisoes	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 513/2017	
INTERESSADO (A):	Eliana do Nascimento Lopes
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 029/2013.
PROCESSO Nº:	062.00913.2014-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que apesar das inúmeras notificações emitidas por esta Fundação, não houve regularização das pendências identificadas na Prestação de Contas Financeira Final do projeto “Plantas medicinais: Uma alternativa de cura. Investigado as propriedades de plantas e ervas conhecidas pelos Moradores do Município de Benjamin Constant/AM”, coordenado pela professora **Eliana do Nascimento Lopes**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 029/2013, aprovado por meio da Decisão nº 062/2014-CD/FAPEAM;

b) o parecer técnico financeiro emitido pelo Núcleo de Prestação de Contas – NUPC que sugere a REPROVAÇÃO da Prestação de Contas apresentada pela outorgada, bem como a glosa no valor correspondente a R\$ 60,80 (sessenta reais e oitenta centavos);

c) a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação, que opina pela devolução dos recursos em desfavor da interessada, tendo em vista o descumprimento da Cláusula Quarta do Termo de Outorga nº 665/2014, do item 12, incisos VI e XVIII do Edital nº 029/2013, bem como o item 11.4, alínea “c” do Manual de Prestação de Contas;

d) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui pela REPROVAÇÃO das contas da interessada, que deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 60,80 (sessenta reais e oitenta centavos), com as devidas correções, e ainda, sugere a aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, a qual foi alterada pela Resolução nº 008/2017-CD/FAPEAM;

DECIDE:

**I REPROVAR** a Prestação de Contas da Senhora **Eliana do Nascimento Lopes** no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 029/2013, determinando que o mesmo proceda com a devolução do valor de R\$ 60,80 (sessenta reais e oitenta centavos), a ser atualizado monetariamente, em razão da glosa apontada na Prestação de Contas Financeira;

**II APLICAR** a penalidade com a inclusão do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 15 (quinze) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, a qual foi alterada pela Resolução nº 008/2017-CD/FAPEAM;

**III CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado;

**IV ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição da interessada no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 27 de outubro de 2017.

  
René Levy Aguiar  
Presidente

  
Dercio Luiz Reis  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
André de Santa Maria Bindá  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro